ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – SFP; SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE – CCO; SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL – STM; SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFSE; SISTEMA DE PROTOCOLO ONLINE – SPO; SISTEMA DE AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – SPT, PARA O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI E A EMPRESA SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NO: 11.291.619/0001-19, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.129/0001-47, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Murilo Bandeira da Silva, CPF/MF n º 782.678.703-34.

CONTRATADA: Simples Informática e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob no: 11.291.619/0001-19, com sede na Rua Olavo Bilac, 3277, Frei Serafim, Teresina-PI, Representado neste ato pela Sra. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, CPF nº 733.156.213-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços de instalação e manutenção dos Sistema de Folha de Pagamento – SFP; Sistema de Contracheque online – CCO; Sistema de Tributação Municipal – STM; Sistema de Nota Fiscal Eletrônica – NFSe; Sistema de Protocolo Online – SPO; Sistema de Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE; Sistema de Portal da Transparência – SPT, para o município de Sigefredo Pacheco-PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção dos Sistema de Folha de Pagamento – SFP; Sistema de Contracheque online – CCO; Sistema de Tributação Municipal – STM; Sistema de Nota Fiscal Eletrônica – NFSe; Sistema de Protocolo Online – SPO; Sistema de Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE; Sistema de Portal da Transparência – SPT, para o município de Sigefredo Pacheco-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação nº 008/2025, Processo Administrativo n. 005/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos será realizado conforme indicado acima, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUINTO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

PARAGRAFO SEXTO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Orçamento Geral do Municípios/FPM/ICMS/Outros; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/OUTROS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Sigefredo Pacheco - PI, 31 de janeiro de 2025.

PREFEITO DE SIGEFREDO PACHECO-PI
Contratante

SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA:11291619000119

Assinado digitalmente por SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA:11291619000119
ND: CN=SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA:11291619000119, OU=Videoconferencia, OU=AR SERTSYSTEM, OU=AC SyngularID Multipla, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.31 14:40:04-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

Simples Informática e Consultoria Ltda
Contratado

ID: FA4376D7A85F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.
Objeto: Serviços de instalação e manutenção dos Sistema de Folha de Pagamento – SFP; Sistema de Contracheque online – CCO; Sistema de Tributação Municipal – STM; Sistema de Nota Fiscal Eletrônica – NFSe; Sistema de Protocolo Online – SPO; Sistema de Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE; Sistema de Portal da Transparência – SPT, para o município de Sigefredo Pacheco-PI.
Fundamento: art. 74, inciso III, letra e), da Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: Simples Informática e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob no: 11.291.619/0001-19.
Data da Autorização da Autoridade Competente: 31/01/2025.
Valor global do Contrato: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 31/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão da Lei 14.133/21.
Fonte de recursos: Orçamento Geral do Municípios/FPM/ICMS/Outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito de Sigefredo Pacheco - PI

ID: 0BC5C55FB6B94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.
Objeto: Prestação dos serviços de Consultoria e assessoria na elaboração de planos de trabalho com vistas a captação de recursos públicos do Governo Federal e Estadual e monitoramento dos sistemas Plataforma +BRASIL, SISMOB, SISCON, dentre outras, para o município de Sigefredo Pacheco-PI.
Fundamento: art. 74, inciso III, letra a), da Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: PITAGORAS CONSULTORIA - GESTAO, CAPACITACAO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob no: 40.406.208/0001-20.
Data da Autorização da Autoridade Competente: 31/01/2025.
Valor global do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 31/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão da Lei 14.133/21.
Fonte de recursos: Orçamento Geral do Municípios/FPM/ICMS/Outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito de Sigefredo Pacheco - PI

ID: A1D1288F71AB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.
Objeto: Consultoria e Assessoria no acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) para as equipes de Saúde da Família, englobando ainda, o processo de readequação tecnológica e educação continuada para o uso e gestão dos sistemas e-SUS APS e seus aplicativos, e-Gestor APS e DATASUS, Novo Financiamento da APS, a disponibilização diária de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) para os profissionais de saúde e gestores, emissão de relatorios tecnicos de produção e desempenho financeiro.
Fundamento: art. 74, inciso III, letra c), da Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob no: 43.735.220/0001-76.
Data da Autorização da Autoridade Competente: 31/01/2025.
Valor global do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Data de Assinatura: 31/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão da Lei 14.133/21.
Fonte de recursos: Orçamento Geral do Municípios/FPM/ICMS/Outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito de Sigefredo Pacheco - PI

ID: 876DFCBD3F194

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.140.831/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Enxovais para o município de Sigefredo Pacheco-PI.
Valor Total: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 31/01/2025.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

ID: 78AFC6C980414

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: C DE A SALES NETO ITECH TECHNOLOGY, CNPJ: 52.438.219/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Sistema de e-mails Institucionais de Sigefredo Pacheco-PI.
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 31/01/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.